

Delayne Cristina L. A. Costa
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025



LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o Plano Plurianual de 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para 2026, para autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras."

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.497, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o Quadriênio 2026/2029", o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.496, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá Outras Providências", seguinte crédito adicional especial

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.514, de, 25 de novembro de 2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Garças, para de Exercício de 2026, e dá Outras Providências”, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

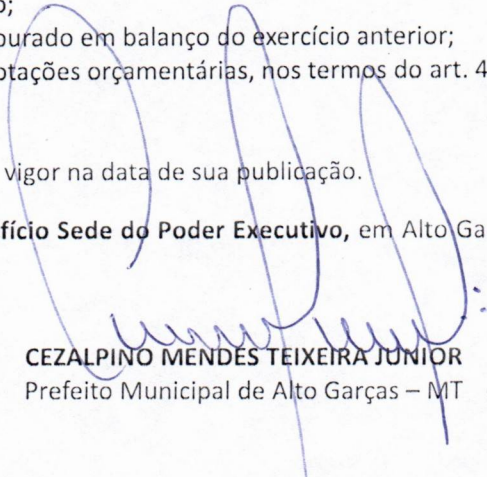


Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

- I – Excesso de arrecadação;
- II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III – Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

mentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o Plano Plurianual de 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para 2026, para autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras."

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.497, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026/2029", o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.496, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá Outras Providências", seguinte crédito adicional especial

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.514, de, 25 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Garças, para de Exercício de 2026, e dá Outras Providências", crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

I - Excesso de arrecadação; II - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior; III - Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATORIO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO - Tipo **Menor Preço por Lote, no dia 12 de março de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 13:00h do dia 25/02/2026 às 07:00h do dia 12/03/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 12/03/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 12/03/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA **M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.648.532/0001-28**, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, resolve **RESCINDIR POR ATO UNILATERAL** do contrato 087/2024, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023 que tem como contratada a empresa **M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.275.769/0001-61**, localizada na Rua Um (Residencial JK) nº 0, Quadra 1 Lote 7, Santa Cruz, CEP: 78.068-330 Cuiabá-MT, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, **por ato unilateral**, o Contrato nº 087/2024, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023, nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

A presente rescisão se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pelo descumprimento de forma reiterada de obrigações estabelecidas no Contrato nº 087/2024 por parte da CONTRATADA, conforme as razões **em virtude de falhas na execução contratual (não entrega de mercadorias solicitadas)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, na forma do Despacho do Prefeito datado de 12 de fevereiro de 2026, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, e ainda conforme previsto nas Cláusulas do Contrato nº 087/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de rescisão, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica ratificado o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos, foi la-